



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 2003

**Dispõe sobre a compra dos produtos Alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome darão preferência, em suas aquisições de gêneros alimentícios, aos produtos oriundos de unidades produtivas de caráter familiar ou de pequeno porte, localizadas na região onde os alimentos serão distribuídos.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto nesta lei, as compras destinadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O Presidente Lula tem afirmado, com grande propriedade, que a principal meta de seu governo consiste no combate à fome. Neste sentido, o Presidente implementou o Programa Nacional de Combate à Fome – Fome Zero, dando ênfase a que, no combate à fome, não basta dar o peixe mas é preciso também ensinar a pescar.

Sabemos também que a atual estrutura agrária brasileira é um dos principais obstáculos ao desenvolvimento da economia nacional, gerando milhões de desempregados que quase sempre migram para as cidades, aumentando ainda mais os problemas urbanos, de moradia, violência, etc.

O desenvolvimento agrário é uma das principais necessidades do Brasil. Quanto a isso, todos estão de acordo, e o Governo Lula pretende intensificar ainda mais as ações de reforma agrária e assentamento rural.

Com esse projeto de lei, pretendemos combinar essas duas grandes metas do Governo Lula, de forma a garantir o sucesso total de suas ações.

O projeto ora apresentado dá preferência aos pequenos produtores rurais, nas compras governamentais de combate à fome, distribuição de alimentos e no programa Merenda Escolar.

Assim, os pequenos produtores rurais poderão efetivamente comercializar os seus produtos. Isso garantirá o sucesso das ações de assentamento rural, que muitas vezes não alcançam o sucesso desejado, porque os produtores rurais não possuem condições de enfrentar a concorrência desleal de mercado, e todo o esforço de reforma agrária acaba sendo inútil e em vão.

Ao oferecer preferência aos pequenos produtores rurais nas compras governamentais de alimentos destinados ao combate à fome, estaremos garantindo aos mesmos que eles podem confiar em seus es-

forços e em sua capacidade produtiva, pois terá boas condições de escoar a sua produção, com um risco menor na produção, o que acabará funcionando como um sólido instrumento de fixação do homem no campo.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2003.  
Senador **Delcídio Amaral**.

( À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa )

Publicado no Diário do Senado Federal de 26 - 02 -2003